PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 17 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos e aumento real dos salários, proventos e pensões dos servidores públicos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos servidores, inativos e pensionistas a revisão anual geral de __% (____ por cento) e __% (_____ por cento) de aumento real sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões a partir do mês de abril de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 17 de março de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder reajuste de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao Vale Alimentação, hoje no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, não se estendendo o benefício aos inativos e pensionistas com efeitos legais a partir de 1º de abril de 2014.

Plenário Vereador José Ikeda, 17 de março de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária